



DIREITO À ADEQUAÇÃO DO NOME DO TRANSEXUAL NO AMBIENTE ESCOLAR

Tereza Rodrigues Vieira¹

Fernando Corsato Neto²

Universidade Paranaense – UNIPAR

RESUMO

O presente trabalho baseia-se em experiência jurídica adquirida nos últimos dezoito anos junto a sujeitos transexuais interessados na adequação do nome no espaço escolar e/ou no Registro Civil. À prática jurídica foram associadas algumas políticas, normas vigentes e doutrina, considerando a vulnerabilidade do transexual no ambiente escolar. Objetiva-se promover a cidadania e contribuir para a diminuição do índice de evasão escolar causado pelo preconceito, prevenindo atos de discriminação. O abandono escolar motivou estados e municípios a aprovarem normativas acerca do uso do nome social na escola. Considerando que o bullying e a discriminação afloram a vulnerabilidade do transexual no ambiente escolar, há que se trabalhar mais com a valorização da diferença, numa abordagem sociocultural da sexualidade. A construção da personalidade passa pela identidade de gênero, ocasião em que o indivíduo se reconhece nas manifestações culturais de feminilidade e masculinidade, importantes para a compreensão de pessoas transexuais. Conclui-se que a adequação do nome do transexual possibilita o enfrentamento de diversas formas de violência e preconceito associados à sexualidade, devendo ser defrontados na escola, criando mais oportunidades de aprendizado, de trabalho e respeito à diversidade sexual.

Palavras-Chave: Identidade de Gênero; Escola; Nome Social; Vulnerabilidade.

¹ PhD em Direito pela Université de Montreal, Canadá e Docente do Mestrado em Direito na Universidade Paranaense, UNIPAR.

² Mestrando em Direito Processual Civil e Cidadania na Universidade Paranaense, UNIPAR.

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:





Introdução

Ao refletirmos sobre a importância da escola perante a sociedade, surge-nos a questão relativa ao preconceito enfrentado por aqueles que desafiam as normas de papéis masculinos e femininos no espaço escolar.

A diversidade e a pluralidade manifestam-se de formas variadas na escola, por exemplo, étnica, cultural e socialmente. Sendo assim, é preciso refletir sobre essas questões de maneira clara e aberta, para que a discriminação e o preconceito, que geram a exclusão social, sejam afastados.

Tem ganhado espaço nas discussões sobre inclusão social na escola a necessidade de se falar sobre sexo, sexualidade e gênero, questões que muitas vezes são ocultadas ou ignoradas no ambiente escolar e pela própria família.

Interessa-nos, mais particularmente, refletir acerca do direito de o transexual adequar seu nome no ambiente escolar. Em outros termos, para além da ética, que deve nortear a escola e os educadores em suas condutas diante da diversidade, pretendemos evidenciar que começa a haver respaldo para cidadãos que desejam ser tratados pelo nome com o qual se identificam socialmente.

O objetivo deste artigo é promover a cidadania e contribuir para a diminuição do índice de evasão escolar causado pelo preconceito, prevenindo atos de discriminação no ambiente escolar. Destarte, o presente trabalho baseia-se em relato de experiência advocatícia angariada ao longo dos últimos dezoito anos, aqui apresentado muito sucintamente, em favor de sujeitos transexuais que objetivavam adequar seus nomes ao gênero vivenciado com o intento de frequentar a escola. À prática foram associadas

Realização:



Apoio:

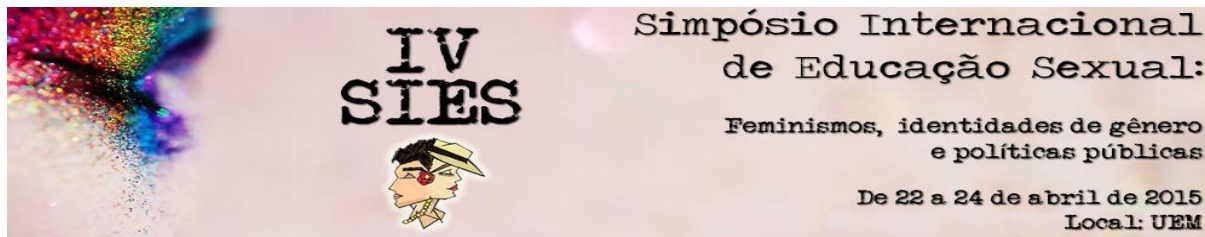


DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:





algumas normas vigentes e doutrinas, considerando a vulnerabilidade do transexual no ambiente escolar.

Desenvolvimento

Acostumados com a rejeição ao diferente no ambiente escolar e com o preconceito, os transexuais, quando não desistem dos estudos, ingressam com ação judicial ou pedido de requerimento junto às escolas para serem reconhecidos seu nome social. Cabe esclarecer que nome social é aquele pelo qual as pessoas preferem ser identificadas no meio em que vivem, a fim de evitar constrangimentos com o nome constante no registro civil. O nome civil, por sua vez, é aquele que consta nos documentos emitidos pelo Estado.

Em relação aos constrangimentos que podem se dar devido ao nome, remetemo-nos às esclarecedoras afirmações de Pereira (2008): “[...] toda pessoa tem direito ao nome, erigindo-o a um direito inerente à personalidade do indivíduo. Nesse diapasão, o nome jamais poderia ser motivo e fonte de humilhações e ofensas, situações constrangedoras e preconceituosas.” (PEREIRA, 2008, s/p).

Diante do vazio legal, em publicação do Diário Oficial da União do dia 12 de março de 2015, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, da Secretaria de Direitos Humanos, através da Resolução 12, autorizou o uso do nome social nas instituições de ensino, bem como o uso de banheiros, vestiários e outros espaços segregados de conformidade com a identidade de gênero. O mesmo ocorrerá caso haja diferença de uniformes entre os gêneros.

Realização:



Apoio:



Patrocínio:





A rede de ensino deve reconhecer o nome social no tratamento oral, permanecendo o nome civil apenas nos documentos oficiais. Os estudantes adolescentes também podem pleitear o mesmo direito, independente de autorização dos responsáveis legais. Por tratar-se de um nome social apenas e, não mudança do nome civil, independe de beneplácito dos pais. Contudo, frise-se aqui que Resolução não é lei.

Estabelece a Resolução 11, do Conselho retro citado, os parâmetros para a inclusão da orientação sexual, “identidade de gênero” e “nome social” nos Boletins de Ocorrência (B.O.) emitidos por autoridades policiais. Em reconhecendo referidos direitos, está se colocando em prática o tratamento isonômico sem distinção de qualquer natureza, disposto no art. 5º. da Constituição Federal brasileira.

Considerando a vulnerabilidade social a que os transexuais são expostos e o alto índice de evasão escolar, diversos estados e municípios já vinham praticando o uso do nome social no âmbito escolar, autorizados por Conselhos e Secretarias de Educação, que aprovaram normativas. Desde 2008, o Conselho Municipal de Educação da cidade de Belo Horizonte (MG) já havia aprovado a Resolução CME/BH Nº 002/08, que legitima o uso do nome social de transexuais e travestis nos documentos internos escolares. Em São Paulo, desde 2014, alunos travestis e transexuais podem usar nome social nas escolas públicas e particulares do Estado de São Paulo. Os menores de idade devem apresentar um requerimento assinado pelos responsáveis legais na secretaria da escola. Alunos com mais de 18 anos têm autonomia para tal solicitação. Desde 2010, professores, diretores e servidores da rede estadual de São Paulo já se beneficiam do direito ao uso do nome social, quando foi aprovado o decreto válido nos órgãos públicos do Estado.

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:





Os transexuais que conseguiram a adequação civil do nome não apresentam grandes dificuldades na aceitação escolar, uma vez que possuem autorização judicial, a qual não poderá ser contestada. No entanto, a questão reside no uso do nome social sem anuência do Judiciário e quando o indivíduo ainda não se apresenta totalmente com características externas que, culturalmente, a sociedade atribui ao gênero reivindicado.

Habituar-se com o novo nome e gênero não é tarefa fácil para a família, professores, alunos e funcionários. Há também resistência na aceitação por colegas de sala quando, nos anos anteriores, o transexual ainda ostentava o nome de registro. Porém, com o tempo, todos se amoldam ao novo nome.

A adequação social do nome possibilita o enfrentamento das mais diversas formas de preconceito e violência associadas à sexualidade, devendo ser defrontadas na escola por se tratar de temática de discussão imprescindível no ensino fundamental, ensino médio e terceiro grau, em seu tempo próprio.

Considerando que o bullying e a discriminação afloram a vulnerabilidade do transexual no ambiente escolar, há que se trabalhar mais com a valorização da diferença, numa abordagem sociocultural da sexualidade. É o que defendem os Parâmetros Curriculares Nacionais ao proporem que se discuta, em sala de aula, a Pluralidade Cultural e a Orientação Sexual: “o trabalho de Orientação Sexual na escola é entendido como problematizar, levantar questionamentos e ampliar o leque de conhecimentos e de opções para que o aluno, ele próprio, escolha seu caminho” (BRASIL, 1997, p.81). Somente a discussão dessas questões permitirá que os indivíduos desvencilhem-se de preconceitos e passem a compreender que todos são seres singulares e devem ser respeitados.

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:





A sexualidade, “[...] construída ao longo da vida, encontra-se necessariamente marcada pela história, cultura, ciência, assim como pelos afetos e sentimentos, expressando-se então com singularidade em cada sujeito. [...] a sexualidade é, de forma bem mais ampla, expressão cultural.” (BRASIL, 1997, p. 81).

Assim, se a sexualidade manifesta-se singularmente nos indivíduos, como expressão cultural, é fundamental que se produza, na escola, o debate crítico acerca da autonomia do sujeito, levando em consideração que a construção da personalidade passa pela identidade de gênero, ocasião em que o indivíduo se reconhece nas manifestações culturais de feminilidade e masculinidade, importante para a compreensão de pessoas transexuais.

No entanto, sem formação e informação sobre a transexualidade, os professores não conseguirão êxito ao trabalhar com os alunos a identidade de gênero e/ou orientação sexual. Há transexuais, por exemplo, que são também homossexuais e isto nem sempre é compreendido e aceito.

Na maioria das vezes, alunos que manifestam comportamentos diferenciados daqueles estabelecidos socialmente, como é o caso dos transexuais, são reprimidos, dentro da escola, por professores, coordenadores, diretores e colegas. É o que relatam alguns transexuais que contribuíram com o último volume da Revista *Nova Escola*, de fevereiro de 2015. Os depoimentos dos adolescentes convergem para o fato de que “a escola trata com preconceito quem desafia as normas de papéis masculinos e femininos.” Ademais, “o dualismo heterossexual/homossexual não é capaz de abarcar as formas de desejo humanas.” (SOARES, 2015, p. 25-26).

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:





Conclusão

Podemos concluir que os transexuais e travestis, dia após dia, conquistam direito de usar nome social nas escolas e universidades, criando mais oportunidades de ensino e aprendizado. Nos locais onde é permitido através de normas ou políticas públicas, o nome social pode ser incluído no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

É importante ressaltar, que, não apenas os estudantes, mas também os servidores podem usar o nome social na documentação interna da instituição, tais como crachás, cartão de identificação, certificados e listas de presença.

Dúvida ainda resta, porém, no tocante a contemplação ou não do direito ao uso do nome social nos certificados de eventos aos participantes transexuais de fora da instituição. A nosso ver, este direito se estende.

O uso do nome social no ambiente escolar objetiva assegurar o respeito e direito à diversidade sexual. A evasão escolar dos transexuais em virtude do preconceito é alta, e, em razão disso, a título de ilustração, desde fevereiro de 2015, o Município de São Paulo concede o acesso a bolsas escolares no valor de um salário mínimo ao estudante transexual ou travesti que frequentar a escola e realizar o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.

A maioria dos transexuais e travestis foi expulsa de casa e tem a prostituição como fonte de renda. No entanto, estratégias também deverão ser criadas para que o mercado absorva os qualificados. O poder público, por exemplo, poderá oferecer estágios remunerados. Destarte, as recentes políticas públicas e normas para inclusão social do transexual, embora não totalmente consolidadas, têm contribuído para o respeito à identidade de gênero e diversidade sexual na escola. Assim, a escola deve acolher o

Realização:



Apoio:

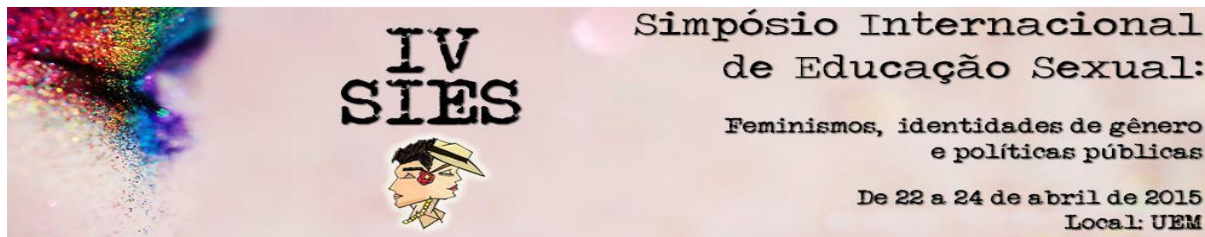


DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:





aluno, conhecer a sua singularidade e oferecer a informação sem preconceito e falso moralismo.

Referências:

ALVES, C.E.R. Travestis e transexuais na escola: ressonâncias do uso do nome social na rede municipal de educação de Belo Horizonte. *Seminário Internacional Fazendo Gênero 10* (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2013. Disponível em: http://www.fazendogenero.ufsc.br/10/resources/anais/20/1384362621_ARQUIVO_ClaudioEduardoResendeAlves.pdf. Acesso em: 25 fev.2015.

BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais: pluralidade cultural, orientação sexual / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.

PEREIRA, R. D. B. O transexualismo e a alteração do registro civil. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/11211/o-transexualismo-e-a-alteracao-do-registro-civil#ixzz3SIfxNeCs>. Acesso em: 25 fev 2015.

SOARES, W. Precisamos falar sobre Romeo... *Revista Nova Escola*, São Paulo, nº 279, p.25-31, fev.2015.

Realização:



Apoio:

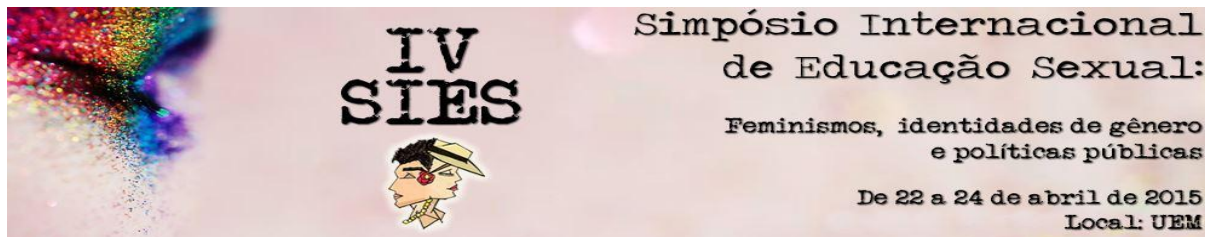


DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:





RIGHT TO ADEQUACY OF THE TRANSEXUAL'S NAME AT SCHOOL

ABSTRACT

This paper is based on an experience as a lawyer that has been acquired in the last eighteen years with transsexual individuals who have been interested in adapting their names to school regulations and/or to the Civil Registry. A few existing regulations in force and doctrines have been associated to the legal practice, considering the vulnerability of the transsexual individual in the environment of the school. The aim is to promote citizenship and to contribute to the decrease of school dropout caused by prejudice. The objective is also to avoid discrimination. School dropout has made both states and cities in Brazil approve rules concerning the use of social names in schools. Considering that both bullying and discrimination reveal the vulnerability of the transsexual at school, value should be given to differences in a sociocultural approach of sexuality. The construction of the personality is highly influenced by gender identity as the individual recognizes herself or himself in cultural manifestations of femininity or masculinity which are so important for the comprehension of transsexual individuals. The conclusion is that the adequacy of the transsexual individual's name is a weapon against several kinds of violence and prejudice associated to sexuality. Such violence and discrimination problems should be tackled at school so that more opportunities for learning, work and respect for sexual diversity are created.

Keywords : Gender Identity ; School; Social name ; Vulnerability.

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de
Teoria e Prática
da Educação



Patrocínio:

